



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, foi aberta a décima oitava sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva Antônio Adrualdo, Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de gozo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 17ª Sessão, ordinária e telepresencial, realizada em seis de outubro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Dando continuidade, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3.327/2021, em 11/10/2021, às fls. 1/2, e publicada no dia 13/10/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o julgamento das sessões telepresenciais, foram julgados os processos constantes na Sala de Julgamento de Sessões Telepresencial, a seguir: **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000154-33.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, reiterando os termos da decisão liminar de ID 7b6aee9, CONCEDER A SEGURANÇA para tornar sem efeito a decisão de primeiro grau, mantendo a determinação de reintegração do impetrante nos quadros do SENAC ALAGOAS, na mesma função e com a mesma remuneração que vinha percebendo quando da dispensa, até que seja proferida decisão de mérito no processo de origem. Outrossim, defiro ao impetrante a gratuidade judiciária. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo Nº MSCiv-0000173-39.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, extinguir sem resolução do mérito a presente ação de Mandado de Segurança, inteligência do inciso III da S. 414 do C. TST e do artigo 485, VI, do CPC. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº MSCiv-0000009-74.2021.5.19.0000 Resolveu:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que concedia a segurança vindicada para tornar definitiva a liminar deferida para cassar a decisão na parte em que determinou a suspensão dos efeitos da CNH do ora impetrante. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Revisor. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº MSCiv-0000177-76.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, reiterando os termos da decisão liminar de ID 0039f6e, DEFERIR A SEGURANÇA, TORNANDO SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO DE PRIMEIRO GRAU ORA IMPUGNADA. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Ordem: 5 Processo Nº 0000178-61.2021.5.19.0000 Resolveu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 6 Processo Nº 0000238-34.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº 0000239-19.2021.5.19.0000 - AGRAVO REGIMENTAL Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do agravo regimental. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às nove horas e trinta minutos do dia vinte do mês de outubro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO